Câmara Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/92, DE 06 DE MAIO DE 1.992

Dispõe sobre subsídio e verba de representação para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipais para a próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, APROVOU E EU , JOAÕ MAULIN, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de janeiro de 1.993, fica fixado no valor correspondente a 10 (dez) salário mínimos estabelecidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal de Sales Oliveira, fará juz a partir de 1º de janeiro de 1.993, a uma verba de representação mensal equivalente ao valor de 10 (dez) salários mínimos estabelecidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira fará juz a partir de 1º de janeiro de 1.993, a uma verba de representação mensal correspondente ao valor de 01 (hum) salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos da Prefeitura / Municipal de Sales Oliveira.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 04/88 , de 01 de novembro de 1.988.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1.992.

João Maulin
Presidente